



## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 2º, §1º, 7º, inciso II e 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto nas Resoluções CSAGU nº 5, de 8 de dezembro de 2005 e nº 11, de 30 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Recurso Inominado nº 0017096-85.2009.4.01.3900, que anulou a sentença proferida pelo juízo da 8ª Vara do Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária do Pará, nos autos do processo nº 2009.39.00.902198-9, que assegurava a promoção dos candidatos na carreira de Procurador da Fazenda Nacional, período avaliativo 2008.2, resolvem:

Art. 1º Excluir os nomes dos candidatos, relacionados no Anexo I desta Portaria Interministerial, do Anexo II da Portaria Interministerial MF/AGU nº 550, de 23 de novembro de 2009, publicada na Seção 2 do DOU nº 225, de 25 de novembro de 2009, páginas 23 e 24, que homologou e divulgou as listas finais de antiguidade e merecimento de candidatos com direito à promoção na carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativamente ao período de avaliação de 1º de julho a 31 de dezembro de 2008, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º Incluir o nome do candidato, relacionado no Anexo II desta Portaria Interministerial, no Anexo IV da Portaria Interministerial MF/AGU nº 365, de 28 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, Seção 2, páginas 40 a 43, que homologou e publicou as listas finais de antiguidade e merecimento de candidatos com direito à promoção na carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativamente ao período de avaliação

de 1º de julho a 31 de dezembro de 2009, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS  
Advogado-Geral da União

#### ANEXO I

VICTOR CORREA FARAO
MARCELO AUGUSTO LINS DE SOUZA
JANA VERBENA SOUSA SILVESTRE
NILO DOMINGUES GREGO

#### ANEXO II

NILO DOMINGUES GREGO
----------------------

#### DESPACHOS DO MINISTRO Em 30 de novembro de 2010

Processo nº: 17944.000066/00-16  
Interessado: Associação Internacional de Desenvolvimento - AID  
Assunto: Emissão de Nota Promissória não negociável, no valor de R\$ 122.110.000,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e dez mil reais), correspondente à primeira parcela da 15ª Recomposição de Recursos da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID.  
Tendo em vista as disposições contidas no Convênio Constitutivo da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 4, de 15 de junho de 1962, e a Medida Provisória nº 515, de 28 de dezembro de 2010, bem como as informações, Notas e Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, e

o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a emissão da Nota Promissória relativa à primeira parcela da participação brasileira na 15ª Recomposição de Recursos da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID.

Em 31 de dezembro de 2010

Processo nº: 17944.000918/96-26.  
Interessado: Banco do Brasil S.A.  
Assunto: Contrato de obrigações recíprocas a ser celebrado entre a União e o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, tendo por objeto o estabelecimento de condições para a prestação de serviços pelo Banco à União, para a realização das operações de equalização de taxas de juros e de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais, incluindo programas de computador (software), no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, com fundamento no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, na Lei nº 7.972, de 22 de dezembro de 1989, que dispõe sobre as operações de crédito com recursos orçamentários e de fundos e programas de fomento sob a administração do Ministério da Fazenda, combinada com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, bem assim nas Resoluções nº 2.575, de 17 de dezembro de 1998, e nº 3.219, de 30 de junho de 2004, ambas do Conselho Monetário Nacional.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação, observadas as formalidades de praxe, ficando reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GUIDO MANTEGA

## SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1.220, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Portaria GMF nº 290, de 30 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Rever os conjuntos de Metas Globais e de Metas Setoriais definidas para a Gestão Estratégica da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, na forma da Portaria Nº 1.123, de 18 de dezembro de 2009, e da Ordem de Serviço SPOA nº 003, de 30 de dezembro de 2009, respectivamente, para:

- I - excluir o Indicador de Desempenho Setorial F102R - Serviços Contratados/Créditos Autorizados do Painel Estratégico da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA;
- II - excluir o Indicador de Desempenho Global F103D - Serviços Contratados/Créditos Autorizados do Painel Estratégico da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA;
- III - alterar o nome do Indicador de Desempenho Global AQ03D - % de Serviços Críticos Padronizados para AQ03D - N° de Serviços Críticos Padronizados; e
- IV - alterar o nome do Indicador de Desempenho Setorial AQ04D - % de Serviços Críticos Implantados para AQ04D - N° de Serviços Críticos Implantados.

Art. 2º Aprovar a revisão das Metas Globais e Setoriais do exercício de 2010 e aprovar o conjunto de Metas Globais e Setoriais para o exercício de 2011, na forma dos Anexos a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE DORNELES MELIGA

#### ANEXO I

#### METAS GLOBAIS

Nº	G/S	Coordenação-Geral Responsável	Sigla do Indicador	Indicador de Desempenho/Polaridade	Metas 2010	Metas 2011
01	G S	COGPI	UU01R	% de Satisfação de Unidades Usuárias (+)	70%	72%
02	G S	COGRL	UU02D	Avaliação Pós-Serviço Prestado de Logística (+)	70%	70%
03	G S	COGEP	UU03D	Avaliação Pós-Serviço Prestado de RH (+)	60%	80%
04	G S	COGTL	UU04D	Avaliação Pós-Serviço Prestado de TI (+)	70%	80%
05	G S	COGRL	AQ01R	Tempo Médio das Aquisições (+)	65%	70%
06	G	COGRL	AQ02D	% de Materiais Críticos Padronizados e Implantados (+)	60%	70%
07	G	COGRL	AQ03D	Nº de Serviços Críticos Padronizados (+)	3	6
08	G S	COGRL	PR01R	Tempo Médio de Atendimento de Logística (+)	70%	75%
09	G S	COGEP	PR02R	Nº de Inconsistências por Matrícula SIAPE (-)	*	*
10	G S	COGEP	PR03R	% de Impedimentos Judiciais à Reposição ao Erário na Folha de Pagamento (-)	*	*
11	G S	COGRL	PR04R	Nº de Ações de Responsabilidade Socioambiental (+)	15	25
12	G	COGRL	PR05D	Nº de Atividades Críticas de Logística Padronizadas (+)	5	10
13	G	COGEP	PR06D	Nº de Atividades Críticas de RH Padronizadas (+)	20	21
14	G S	COGRL	PR12D	Consumo de Energia Elétrica (-)	5,83 kWh/m²	5,71 kWh/m²
15	G S	COGRL	PR13D	Consumo de Água (-)	1,67 m³/pessoa	1,64 m³/pessoa
16	G S	COGRL	PR14D	Consumo de Papel (-)	-10%	-10%
17	G	COGEP	PE01R	Adequação das Competências dos Servidores (-)	50%	55%
18	G S	COGPI	PE02R	Cumprimento de Metas Organizacionais (+)	65%	70%
19	G S	COGEP	PE03R	% de Satisfação do Servidor (+)	78%	80%
20	G S	COGEP	PE04D	% de Cumprimento do Plano de Desenvolvimento de Competências (+)	65%	70%
21	G	COGEF	F101R	Crédito Autorizado/Programado (+)	80%	90%
22	G	COGEF	F104D	Eficiência na Gestão das Despesas (+)	*	*

\* - Indicador não estruturado.

#### ANEXO II

#### METAS SETORIAIS

Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Acre - SAME/AC						
Nº	G/S	Sigla do Indicador	Indicador de Desempenho	Metas 2010	Metas 2011	
01	G S	UU01R	% de Satisfação de Unidades Usuárias (+)	70%	72%	
02	G S	UU02D	Avaliação Pós-Serviço Prestado de Logística (+)	60%	70%	
03	G S	UU03D	Avaliação Pós-Serviço Prestado de RH (+)	50%	70%	
04	G S	UU04D	Avaliação Pós-Serviço Prestado de TI (+)	70%	70%	
05	G S	AQ01R	Tempo Médio das Aquisições (+)	60%	70%	
06	G S	AQ04D	Nº de Serviços Críticos Implantados (+)	2	5	
07	G S	PR01R	Tempo Médio de Atendimento de Logística (+)	60%	70%	
08	G S	PR02R	Nº de Inconsistências por Matrícula SIAPE (-)	*	*	
09	G S	PR03R	% de Impedimentos Judiciais à Reposição ao Erário na Folha de Pagamento (-)	*	*	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011010300007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.